

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

12/2024 - 3º ciclo de monitoramento

Monitoramento de recomendações de auditoria em Acessibilidade Digital no TRT da 8ª Região - RA
SEAUD nº 11/2021

Belém - Pará
Novembro/2024

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Assunto: avaliar o cumprimento das recomendações da auditoria sobre Acessibilidade Digital no TRT da 8ª Região (Relatório de Auditoria SEAUD nº 11/2021)

Responsável: Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Processo Administrativo: PROAD 3497/2021

SUMÁRIO

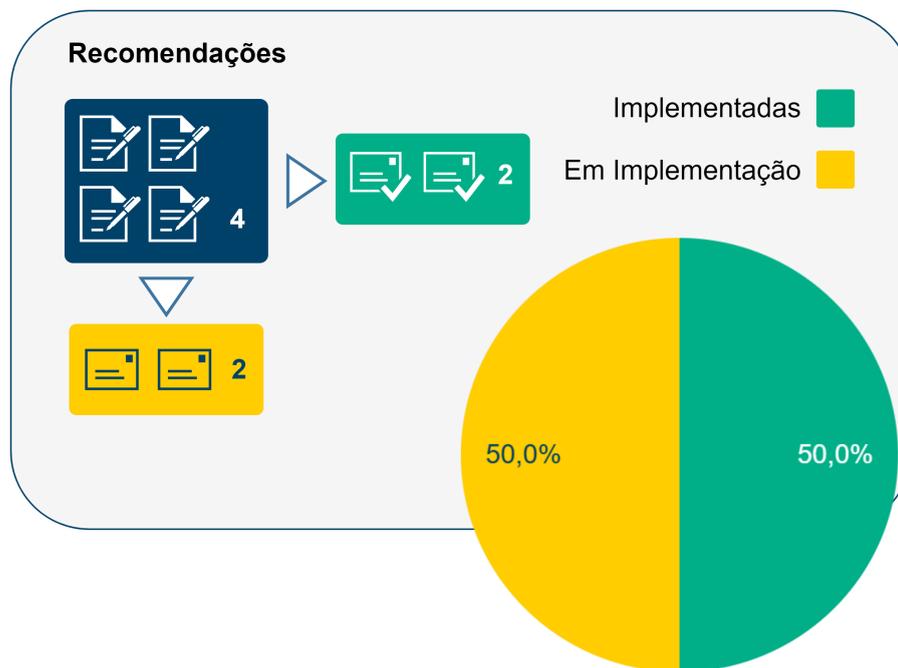
1. RESUMO	4
1.1 Infográfico	4
1.2 Encaminhamentos	5
2. INTRODUÇÃO	5
3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	6
3.1 Recomendação R.1	6
3.2 Recomendação R.2	7
3.3 Recomendação R.3	8
4. CONCLUSÃO	10
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	10

1. RESUMO

Neste relatório, apresenta-se o resultado do monitoramento das recomendações emitidas na auditoria que avaliou a Acessibilidade Digital no TRT da 8ª Região (TRT8). O trabalho, realizado no ano de 2021, ocorreu sob a forma de Ação Coordenada junto com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De um total de 4 (quatro) recomendações emitidas pela auditoria, este 3º ciclo de monitoramento evidenciou que 2 (duas) recomendações foram implementadas, restando 2 (duas) com o status de “Em implementação”, conforme infográfico a seguir.

1.1 Infográfico



1.2 Encaminhamentos

Considerando o fato de que 50% das recomendações estão ainda em implementação, a Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação (SeATI) propõe um novo ciclo de monitoramento em 2025. Sugere-se ainda que as unidades responsáveis (SETIN e DIAIS) apresentem cada uma um plano de ação, no prazo de 30 dias, a fim de que se demonstre a previsão das providências, prazos e responsáveis pela efetiva implementação das recomendações remanescentes.

Nesse sentido, em relação à Recomendação nº 2, de responsabilidade da SETIN, resta pendente a implantação da atividade de controle de qualidade que garanta a incorporação dos requisitos de acessibilidade no padrão arquitetural de sistemas de TI.

Por seu turno, em relação à Recomendação nº 3, de responsabilidade da DIAIS, falta apenas a conclusão e publicação do “Manual de Padronização de Atos Administrativos e Normativos”, previsto no Plano de Projeto Acessibilidade Digital no TRT8 (Proad. nº 3497/2021, doc. 88).

2. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o resultado do 3º monitoramento realizado para verificar o cumprimento das recomendações de auditoria que avaliou a Acessibilidade Digital no TRT da 8ª Região.

No ano de 2021, a SEAUD realizou auditoria para verificar Acessibilidade Digital no TRT da 8ª Região. Os trabalhos foram concluídos em novembro de 2021 com a emissão do Relatório de Auditoria nº 11/2021 (documento 29).

A conclusão dos trabalhos apresentou como resultado a necessidade de aprimoramento dos controles internos do processo em tela. A equipe de auditoria, então, definiu 4 (quatro) recomendações de auditoria, todas acolhidas pela Presidência (documento 33).

Em dezembro de 2022, a SEAUD realizou o 1º monitoramento para verificar o cumprimento das recomendações propostas. O resultado do trabalho foi apresentado no Relatório de Monitoramento Auditoria nº 11/2022 (documento 55), em que se constatou que, das 4 (quatro) recomendações emitidas, 1 (uma) foram implementadas e 3 (três) permaneceram pendentes.

Em dezembro de 2023, a SEAUD realizou o 2º monitoramento para verificar o cumprimento das recomendações propostas. O resultado do trabalho foi apresentado no Relatório de Monitoramento Auditoria SEAUD nº 06/2023 (documento 75), em que se constatou que, das 3 (três) pendentes no último monitoramento, nenhuma foi implementada completamente.

Diante disso, este 3º monitoramento buscou verificar se as recomendações remanescentes, (6.1, 6.2 e 6.3), assim mencionadas no documento 29, foram cumpridas.

Ressalta-se que a SEAUD definiu uma categorização relativa ao *status* da recomendação, baseando-se naquela estabelecida pelo Manual de Auditoria do Poder Judiciário (seção 3.4.2), aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme abaixo.

Implementada - *A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação.*

Não Implementada - *A unidade auditada não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas. Também se refere àquelas recomendações não iniciadas e que a unidade auditada não se manifestou contra a implementação.*

Em Implementação - *A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.*

Prejudicada - *Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizou ou tornou desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada.*

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O RMA 06/2023 sugeriu, como proposta de encaminhamento, direcionado ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, a formulação de um plano de ação para acompanhar a implementação das recomendações pendentes, o que foi acolhido pelo despacho da presidência contido do documento 77.

A DIAIS (UEA do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão) apresentou um plano de projeto (doc. 88), equivalente ao plano de ação supracitado, objetivando o estabelecimento de entregas para

cumprimento das recomendações remanescentes. Após análise do referido plano, a SEAUD concluiu que as entregas estipuladas no plano eram suficientes para cumprir duas recomendações (R.1 e R.3, conforme nominadas no Relatório de Auditoria 11/2021). Uma das recomendações (R.2), foi excluída do escopo, uma vez que esta é de competência da SETIN. Dessa forma, o despacho da presidência contido no documento 94 determinou que o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão monitorasse a implementação do plano de projeto, e que a SETIN adotasse providências para a implementação da recomendação R.2, devendo implantar uma atividade de controle de qualidade de acessibilidade em seu processo de desenvolvimento de software, sob orientação do referido colegiado temático.

3.1 Recomendação R.1

Implementar controles internos com vistas a adequar as publicações nos websites do TRT8 às diretrizes e boas práticas de acessibilidade, como por exemplo, adotar a elaboração de um manual de conteúdos que aborde itens de acessibilidade, usando como referência o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG, bem como a realização de treinamentos internos para o conteúdo (publicador de conteúdo no Portal do TRT8).

3.1.1 Providência adotada pela área responsável

O plano de projeto apresentado pela DIAIS (doc. 88), estabelece as seguintes entregas relacionadas com a presente recomendação, considerando-se a análise do plano feito pela SEAUD (doc. 92):

- a) Elaboração de Manual de Acessibilidade Digital
- b) Realização de campanha para utilização das recomendações do manual de acessibilidade digital.

Em resposta ao Comunicado de Monitoramento de Auditoria nº 37/2024 (docs. 112 a 114), a SETIN forneceu as seguintes informações:

- c) Cópia da cartilha “Acessibilidade Digital no Ambiente de Trabalho” (doc. 114), equivalente ao Manual de Acessibilidade digital descrito como entrega no plano de projeto, que reúne a indicação de boas práticas para elaboração de conteúdo em relação a acessibilidade, como o uso de documentos em pdf acessíveis, produção de conteúdo para a internet compatível com audiodescrição, dentre outras práticas a serem usadas tanto em documentos internos do Tribunal quanto para divulgação externa (incluindo a manipulação de documentos no PJe, PROAD e divulgação de conteúdos no portal) ;
- d) Evidências de realização da campanha prevista para utilização das recomendações da cartilha de acessibilidade digital elaborada, incluindo: (i) Notícia informativa publicada no Portal do TRT8, no dia 19 de junho de 2024 (disponível em <https://www.trt8.jus.br/noticias/2024/trt-8-lanca-cartilha-acessibilidade-digital-no-ambiente-de-trabalho>); (ii) Reprodução da notícia divulgada através do e-mail institucional do TRT8, para divulgação da cartilha; (iii) Reprodução de publicações em uma das redes sociais oficiais do TRT8 (Instagram @trt_8a), que divulgaram tanto a cartilha (https://www.instagram.com/p/C9mWwghyXOI/?img_index=1) quanto os recursos de acessibilidade do Pje (https://www.instagram.com/p/C_QN3nvOYwA/?img_index=1).

3.1.2 Análise da equipe de auditoria

A análise da auditoria considerou que as entregas realizadas, evidenciadas e descritas no item anterior cumprem integralmente os itens do plano de ação pertinentes ao cumprimento desta

recomendação, não havendo mais o que justifique o monitoramento futuro em relação a mesma. Desta forma, considera-se a recomendação implementada.

3.1.3 Status da Recomendação

Recomendação **IMPLEMENTADA**

3.2 **Recomendação R.2**

Recomenda-se à Administração promover a readequação da Intranet (Central de Notícias) e do Portal do TRT8, bem como de novos websites que vierem a ser desenvolvidos, de forma a contemplarem recursos de acessibilidades ao público com deficiência, conforme estabelece a legislação vigente, em especial quanto às recomendações do eMAG. Nestes casos, a SETIN deve incluir em seus respectivos projetos de migração, previstos para serem executados no exercício de 2022, requisitos de acessibilidade em conformidade com o padrão eMAG e em atendimento aos apontamentos de auditoria constantes no presente relatório.

3.2.1 Providência adotada pela área responsável

Durante o segundo monitoramento, foi evidenciado que houveram melhorias significativas em termos de acessibilidade digital em relação ao portal do TRT8, através de testes realizados por esta equipe de auditoria. Na ocasião, a SETIN informou ainda que o projeto da nova Intranet do TRT8 havia sido despriorizada pela administração, em favor de outros projetos a serem executados pela SETIN.

A SETIN não apresentou plano de ação específico em relação à implantação da atividade de controle de qualidade de acessibilidade em seu processo de desenvolvimento de software, de forma prévia ao presente monitoramento.

Em resposta ao Comunicado de Monitoramento de Auditoria nº 38/2024 (docs. 108 a 111), a SETIN forneceu as seguintes informações:

- a) Portal do TRT8: Os requisitos de acessibilidade para conformidade com o eMAG foram implementados, antecipadamente, à realização do projeto TI2995217, e já se encontram disponíveis no ambiente de produção.
- b) Intranet: O lançamento oficial da nova Intranet ocorreu no dia 06/11/2024 (TI2995219). disponível no endereço <https://intranet.trt8.jus.br>.
- c) Foram implementadas as seguintes medidas assistivas no Portal e na nova Intranet, visando a adequação aos requisitos de acessibilidade do eMAG: (i) Pontos de clique maiores com destaque visual; (ii) Identificação #PraCegoVer para destacar o texto alternativo na publicação para imagens; (iii) Navegação por teclas; (iv) Controle do Alto contraste; (v) Controle do Zoom da tela e a Responsividade; (vi) Tradução de texto para linguagem brasileira de sinais (VLibras); e (vii) Compatibilidade com a tradução de texto para voz (software NVDA).

Acerca da implementação da atividade de controle de qualidade de acessibilidade dentro do processo de desenvolvimento de software, está prevista para ser executada pelo Projeto “TI0000923: [CODES] Revisão Anual do Processo de Desenvolvimento de Software - Conformidade ENTICJUD e IGovTIC-JUD - 2024”, com conclusão prevista para o dia 19/12/2024. A unidade forneceu o Documento de Visão do referido projeto (doc. 109), que inclui na descrição do contexto do projeto, o requisito de incorporação do controle de qualidade descrito no processo de desenvolvimento, a fim de atender o despacho contido no documento 94. Adicionalmente, a SETIN informou que abriu o projeto “TI0001157:

[Archetype] Adequação às Diretrizes de Acessibilidade”, com o objetivo de incorporar boas práticas de acessibilidade digital ao padrão arquitetural de software utilizado na criação de novos projetos de sistemas. A unidade informou ainda que está implementando gradualmente boas práticas de acessibilidade a projetos em andamento neste ano, especialmente o PLSA.

No tocante à implementação dos requisitos de acessibilidade do eMag (Portal do TRT8 e Intranet), a unidade forneceu os relatórios de teste em relação a esses requisitos, realizados através da ferramenta accessMonitor (disponível em <https://accessmonitor.acessibilidade.gov.pt/>), sem contudo detalhar a metodologia utilizada. Não obstante, a unidade esclareceu que a sistematização da documentação de testes depende ainda da implantação da atividade de controle de qualidade no processo de desenvolvimento de software.

3.2.2 Análise da equipe de auditoria

Destaca-se que o portal já havia sido considerado satisfatório em relação aos requisitos de acessibilidade no monitoramento anterior. Os resultados referentes aos relatórios de teste de acessibilidade, com o uso da ferramenta AccessMonitor, foram reproduzidos pela equipe de auditoria, que obteve resultados similares, tanto em relação ao Portal quanto à Intranet do TRT8.

Destaca-se ainda que, a implantação da atividade de controle de qualidade em questão, foi incorporada tanto pelo projeto de revisão do processo de desenvolvimento de software (TI0000923), quanto no projeto de adequação do padrão arquitetural para criação de sistemas (TI0001157), ambos citados no item anterior. A auditoria considera que a execução dessas ações agrega valor ao Tribunal quanto ao objeto da mesma, uma vez que evidenciam a incorporação dos requisitos e boas práticas de acessibilidade ao processo de desenvolvimento de sistemas em duas fases, na concepção, pela incorporação ao padrão arquitetural, e posteriormente, enquanto processo de qualidade.

Dessa forma, conclui-se que houve notória evolução da implementação da recomendação, considerando-se que, em relação à adequação do Portal e da Intranet aos requisitos de acessibilidade, a recomendação está sanada, restando apenas o monitoramento em relação a implantação da atividade de controle de qualidade determinada pelo despacho PRESI (doc. 94), e da incorporação dos requisitos de acessibilidade no padrão arquitetural de sistemas da SETIN, por meio de um projeto de iniciativa da própria SETIN/CODES.

3.2.3 Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

3.3 **Recomendação R.3**

Recomenda-se à Administração implementar sistema de controles internos para a execução e monitoramento da estratégia organizacional, de forma a dar efetividade ao valor institucional da acessibilidade - em específico a acessibilidade digital -, uma vez que é a implementação de ferramentas digitais adequadas que permitirão o pleno acesso das pessoas com deficiência aos serviços do Tribunal.

3.3.1 Providência adotada pela área responsável

O plano de projeto apresentado pela DIAIS (doc. 88), estabelece as seguintes entregas relacionadas com a presente recomendação, considerando-se a análise do plano feito pela SEAUD (doc. 92):

- a) Realização de campanha de acessibilidade digital
- b) Oficina de Audiodescrição
- c) Propor edição de normativos que auxiliem no cumprimento dos requisitos de acessibilidade.

Em resposta ao Comunicado de Monitoramento de Auditoria nº 37/2024 (docs. 112 a 114), a SETIN forneceu as seguintes informações:

- d) Cópia da cartilha “Acessibilidade Digital no Ambiente de Trabalho” (doc. 114) e Evidências de realização da campanha prevista para utilização das recomendações da cartilha elaborada (já detalhadas no item 2.1.1);
- e) Evidências da realização da oficina de Audiodescrição realizadas por profissionais de audiodescrição, incluindo o print de tela da videoconferência (doc. 113) e a notícia disponibilizada no Portal do TRT8 (disponível em <https://www.trt8.jus.br/noticias/2024/trt-8-promove-curso-de-audiodescricao-para-servidores>);
- f) Informação encaminhada pela SEJUD de que Assessoria Técnica de Normatização e Regulamentação está elaborando o Manual de Padronização de Atos Administrativos e Normativos, que versa sobre o estabelecimento de requisitos de acessibilidade e uso da linguagem simples em atos normativos do Tribunal (minuta do documento disponível em https://docs.google.com/document/d/18nSDWBCXK6MUH6RqD7YfILI4nML0nI_tf-bKgA6zIWc/edit?tab=t.0).

3.3.2 Análise da equipe de auditoria

A análise da auditoria considerou que, das entregas realizadas, evidenciadas e descritas no item anterior, as entregas descritas nas alíneas (d) e (e) cumprem duas das entregas do plano de projeto proposto pela DIAIS, pertinentes a esta recomendação (Realização de campanha de acessibilidade digital e Oficina de Audiodescrição).

Em relação a entrega descrita como “Propor edição de normativos que auxiliem no cumprimento dos requisitos de acessibilidade”, verifica-se que o “Manual de Padronização de Atos Administrativos e Normativos” está ainda em fase de elaboração, conforme resposta da unidade auditada. Dessa forma, considera-se que a presente recomendação está em implementação, devendo ser monitorada futuramente em relação apenas à conclusão e publicação do referido manual.

3.3.3 Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

4. CONCLUSÃO

O monitoramento de recomendações é etapa fundamental do trabalho de auditoria. O monitoramento consiste na adoção de ações pela SEAUD para verificar se as unidades auditadas cumpriram, implementaram, as recomendações emitidas pela Auditoria e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação apontada pela Auditoria.

A responsabilidade de atendimento às recomendações emitidas pela Secretaria de Auditoria compete, inicialmente, aos gestores das unidades auditadas. À SEAUD cabe estabelecer e realizar o

processo de monitoramento da implementação das recomendações, verificando a efetividade de suas recomendações.

No tocante ao atendimento das recomendações presentes no Relatório de Auditoria nº 11/2021, verificou-se que das 4 (quatro) recomendações, 2 (duas) foram concluídas (R.1 e R.4), restando 2 (duas) ainda em fase de implementação pelas unidades auditadas.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à Presidência do TRT da 8ª Região, conforme disposto no artigo 52, da Resolução CNJ nº 309/2020, para conhecimento dos resultados obtidos no 3º monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria SEAUD nº 11/2021.

Propõe-se ainda que as unidades responsáveis (SETIN e DIAIS) apresentem cada uma um plano de ação, no prazo de 30 dias, a fim de que se demonstre a previsão das providências, prazos e responsáveis pela efetiva implementação das recomendações remanescentes.

Em relação à R.2 (SETIN), resta pendente a implantação da atividade de controle de qualidade determinada pelo despacho PRESI (doc. 94), e da incorporação dos requisitos de acessibilidade no padrão arquitetural de sistemas.

Por seu turno, em relação à R.3 (DIAIS), falta apenas a conclusão e publicação do “Manual de Padronização de Atos Administrativos e Normativos”, previsto no Plano de Projeto Acessibilidade Digital no TRT8 (doc. 88).

Belém, 22 de novembro de 2024.

Márcio Magalhães
Chefe da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

De acordo.

Fabricio Manoel Santiago Cordeiro
Diretor da Secretaria de Auditoria - SEAUD